



LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2026

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores aplicável aos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outra providencias.”

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de vencimentos, no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), aos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, cujas remunerações são regidas pela Lei Complementar nº 076/2022, com efeitos financeiros a partir da data de vigência desta Lei.

§ 1º O percentual de que trata o caput corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025, caracterizando-se como revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 2º Ficam excluídos da aplicação do percentual previsto no caput:

- I – os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em razão da submissão ao piso salarial nacional fixado por legislação federal específica;
- II – os servidores abrangidos por norma própria de revisão ou reestruturação remuneratória vigente no exercício.

Art. 2º Os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 076/2022 ficam atualizados na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de


**PEDRO GOMES**

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

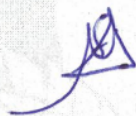
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 24 de fevereiro de 2026.

  
**Murilo Jorge Vaz Silva**  
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 24 de Fevereiro de 2026



**ANEXO I**

(Atualiza o Anexo III - Tabela "A" - de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei

Complementar nº 076/2022)

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV-A	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 1.700,79	R\$ 1.943,76	R\$ 2.186,73	R\$ 2.429,70	XXXX	R\$ 2.794,16	R\$ 4.859,40
B	R\$ 1.785,83	R\$ 2.040,95	R\$ 2.296,06	R\$ 2.551,18	XXXX	R\$ 2.933,87	R\$ 5.102,37
C	R\$ 1.875,13	R\$ 2.143,00	R\$ 2.410,87	R\$ 2.678,74	XXXX	R\$ 3.080,56	R\$ 5.357,49
D	R\$ 1.968,88	R\$ 2.250,15	R\$ 2.531,41	R\$ 2.812,68	XXXX	R\$ 3.234,58	R\$ 5.625,35
E	R\$ 2.067,32	R\$ 2.362,65	R\$ 2.657,98	R\$ 2.953,31	XXXX	R\$ 3.396,30	R\$ 5.906,63
F	R\$ 2.170,68	R\$ 2.480,78	R\$ 2.790,88	R\$ 3.100,96	XXXX	R\$ 3.566,13	R\$ 6.201,97
G	R\$ 2.279,22	R\$ 2.604,82	R\$ 2.930,42	R\$ 3.256,02	XXXX	R\$ 3.744,42	R\$ 6.512,05
H	R\$ 2.393,19	R\$ 2.735,06	R\$ 3.076,95	R\$ 3.418,83	XXXX	R\$ 3.931,66	R\$ 6.837,65

**ANEXO II**

(Atualiza o Anexo V – Símbolos, Vencimentos e Representação dos Cargos em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Lei Complementar nº 076/2022)

SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
DAS - 1	Subsídio fixado pela Câmara Municipal	12
DAS - 2	R\$ 4.737,92	13
DAS - 3	R\$ 3.418,56	25
DAS - 4	R\$ 2.308,22	02
DAS - 5	R\$ 1.822,28	05

**Procuradoria Jurídica**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2026**

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores aplicável aos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de vencimentos, no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), aos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, cujas remunerações são regidas pela Lei Complementar nº 076/2022, com efeitos financeiros a partir da data de vigência desta Lei.

§ 1º O percentual de que trata o caput corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025, caracterizando-se como revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 2º Ficam excluídos da aplicação do percentual previsto no caput:

I – os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em razão da submissão ao piso salarial nacional fixado por legislação federal específica;

II – os servidores abrangidos por norma própria de revisão ou reestruturação remuneratória vigente no exercício.

Art. 2º Os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 076/2022 ficam atualizados na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 24 de fevereiro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**(Atualiza o Anexo III - Tabela “A” - de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 076/2022)**

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV-A	NÍVEL V	NÍVEL VI
--------	---------	----------	-----------	----------	------------	---------	----------

<b>A</b>	R\$ 1.700,79	R\$ 1.943,76	R\$ 2.186,73	R\$ 2.429,70	XXXX	R\$ 2.794,16	R\$ 4.859,40
<b>B</b>	R\$ 1.785,83	R\$ 2.040,95	R\$ 2.296,06	R\$ 2.551,18	XXXX	R\$ 2.933,87	R\$ 5.102,37
<b>C</b>	R\$ 1.875,13	R\$ 2.143,00	R\$ 2.410,87	R\$ 2.678,74	XXXX	R\$ 3.080,56	R\$ 5.357,49
<b>D</b>	R\$ 1.968,88	R\$ 2.250,15	R\$ 2.531,41	R\$ 2.812,68	XXXX	R\$ 3.234,58	R\$ 5.625,35
<b>E</b>	R\$ 2.067,32	R\$ 2.362,65	R\$ 2.657,98	R\$ 2.953,31	XXXX	R\$ 3.396,30	R\$ 5.906,63
<b>F</b>	R\$ 2.170,68	R\$ 2.480,78	R\$ 2.790,88	R\$ 3.100,96	XXXX	R\$ 3.566,13	R\$ 6.201,97
<b>G</b>	R\$ 2.279,22	R\$ 2.604,82	R\$ 2.930,42	R\$ 3.256,02	XXXX	R\$ 3.744,42	R\$ 6.512,05
<b>H</b>	R\$ 2.393,19	R\$ 2.735,06	R\$ 3.076,95	R\$ 3.418,83	XXXX	R\$ 3.931,66	R\$ 6.837,65

## ANEXO II

**(Atualiza o Anexo V – Símbolos, Vencimentos e Representação dos Cargos em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Lei Complementar nº 076/2022)**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>DAS - 1</b>	Subsídio fixado pela Câmara Municipal	12
<b>DAS - 2</b>	R\$ 4.737,92	13
<b>DAS - 3</b>	R\$ 3.418,56	25
<b>DAS - 4</b>	R\$ 2.308,22	02
<b>DAS - 5</b>	R\$ 1.822,28	05

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato